



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1355

Recife - Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 044/2023

Recife, 23 de novembro de 2023

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, resolve:

DISPENSAR do expediente ministerial, no dia 27 de novembro de 2023, os(as) Membros(as) do MPPE, abaixo relacionados, para participarem, na Sede do Tribunal de Contas do Estado, de reunião com auditores daquela corte sobre problemáticas comuns envolvendo grandes festividades que ocorrem nos municípios do Estado de Pernambuco, objetivando melhor capacitação na defesa e preservação do patrimônio público.

Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso e adolescente custodiado recomenda-se aos(às) Membros(as) que requeiram ao respectivo Juízo a remarcação dos atos judiciais, bem como procedam com a devida comunicação ao(à) substituto(a) automático(a), excepcionando-se sessões do Tribunal do Júri designadas na(s) respectiva(s) Comarca(s) diante do mês nacional do júri.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Ariano Tércio Silva de Aguiar
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Jairo José de Alencar Santos
Katarina Kirley de Brito Gouveia
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Patrícia Ramalho de Vasconcelos
Paulo Diego Sales Brito

Recife, 23 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 018/2023.

Recife, 23 de novembro de 2023

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da 3ª Oficina de Construção do Novo Ciclo de Gestão Estratégica MPPE 2024 - 2029 para Elaboração de Programas e Ações no dia 27/11/2023, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, na sede do Porto Digital - Av. Cais do Apolo, 8º andar, 222, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco.

Adriano Danzi de Andrade
Alexandre Bahia Vanderlei
Alexsandro Romão Batista da Silva
Amanda Carolina de Albuquerque Silva
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha
Ana Carolina Wanderley Nogueira
Ana Cristina Novaes Ferraz
Analuci da Conceição Goes
Ana Moura De Albuquerque

Ana Patricia de Biase Siqueira Campos
Andrea Corradini Rego Costa
Ariadene de Araújo Altamiranda
Antonio Carlos Cavalcanti de Almeida
Artur Oscar Gomes De Melo
Assis Clemente
Bruno Cesar Barros Bastos
Bruno Montenegro
Carlos Antonio Gadelha de Araújo Junior
Carlos José de Albuquerque
Claudinê Lemes Junior
Cristiano Emerson de Lima Aguiar
Daniela Donato
Danielle Galhardo Corrêa Pellegrino de Azevedo
Edaldo Xavier Correia Junior
Eduardo Henrique Borba Lessa
Elizelma Maria Da Silva
Eugênio José Batista Antunes
Evangela Azevedo de Andrade
Frederico Jose Santos De Oliveira
Gabriela de Andrade Gueiros
Guilherme Girão Barreto da Silva
Gustavo André Barreira Monteiro
Haglay Alice Nunes da Silva
Helena Maria Carneiro Leão
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Isabel Cristina de Andrade Lima e Silva
Isaías Gomes da Silva Junior
Janaina Negreiros Sieber Padilla
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
José Rodrigues da Silva
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Karoline Stupp Ribeiro
Leonardo Martins Rodrigues Dourado
Leonardo Pontes De Castro
Louise Emille Magalhães Lyra Macedo
Luciano Bezerra Novaes
Luiz Guilherme Da Fonseca Lapenda
Manoel Heleno Ramos de Mendonça
Maria Izamar Ciriaco Pontes
Maria Lizandra Lira De Carvalho
Marilúcia Arruda de Assunção
Mário César Tavares Queiroz
Michelle Lustosa de Sá Cantarelli
Miguel Rios Machado
Natalia Aparecida Tavares
Niedja Rago Constantino Martins
Pedro Regueira Navarro Lessa
Petrúcio José Luna de Aquino
Rafael Bezerra de Souza
Rafael Geminiano de Saboia
Renata Costa de Barros Correia
Ricardo Jorge Maciel De Gouveia
Ronaldo Acioly de Melo Filho
Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Sandra Maria Fulco de Azevedo Correia
Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Sueli Maria do Nascimento
Tiago Murilo Pereira Lima
Vivianne Lima Vila Nova
Wellington Ferreira da Trindade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.339/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro/2023, encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de novembro/2023, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.057/2023, de 26/10/2023, publicada no DOE do dia 27/10/2023, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.340/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico nº 466171/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ nº 3.211/2023, publicada no DOE de 09/11/2023, por meio da qual foi designado o Dr. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em razão das férias da Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.341/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/12/2023 a 10/12/2023, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.342/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 8ª Circunscrição Ministerial, com Sede no Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/12/2023 a 10/12/2023, em razão das férias da Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.343/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11-A da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. RENATA DE LIMA LANDIM, 3ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 01/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias do Dr. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.344/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABAYTAGUARA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, no período de 01/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias do Dr. Eduardo Leal dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.345/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo para o cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.433/2023, conforme comunicado nos termos do Aviso PGJ n.º 36/2023, publicado no Diário Oficial de 29/08/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, no período de 01/12/2023 a 11/12/2023 e de 23/12/2023 a 27/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.346/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a ausência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo para o cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.433/2023, conforme comunicado nos termos do Aviso PGJ n.º 36/2023, publicado no Diário Oficial de 29/08/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, no período de 12/12/2023 a 22/12/2023 e de 28/12/2023 a 31/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.347/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 01/12/2023 a 10/12/2023, em razão das férias do Dr. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.348/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, no período de 01/12/2023 a 10/12/2023, em razão das férias do Dr. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.349/2023

Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias do Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.350/2023

Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância do resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 32, publicado pela Portaria PGJ nº 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, durante o período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias do Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ Nº 3.351/2023

Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias do Dr. Bruno Melquíades Dias Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.352/2023

Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias do Dr. Bruno Melquíades Dias Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.353/2023

Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de reforço na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atuação ministerial em razão da coincidência de audiências e sessões do Júri perante a 1ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, durante o mês de dezembro/2023, conforme demonstrado pelas respectivas pautas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELLE BELGO DE FREITAS, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2023 a 12/12/2023, em razão das férias do Dr. Henrique do Rego Maciel Souto Maior .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.354/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de reforço na atuação ministerial em razão da coincidência de audiências e sessões do Júri perante a 1ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, durante o mês de dezembro/2023, conforme demonstrado pelas respectivas pautas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, nos dias 13/12/2023 e 14/12/2023, em razão das férias do Dr. Henrique do Rego Maciel Souto Maior.

II - Designar as Membras supramencionadas para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, com atuação em conjunto ou separadamente, nos dias 13/12/2023 e 14/12/2023, em razão das férias da Dra. Danielle Belgo de Freitas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.355/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de reforço na atuação ministerial em razão da coincidência de audiências e sessões do Júri perante a 1ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho, durante o mês de dezembro/2023, conforme demonstrado pelas respectivas pautas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e o Dr. HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 15/12/2023 a 22/12/2023, em razão das férias da Dra. Danielle Belgo de Freitas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.356/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, em razão das férias da Dra. Wanessa Kelly Almeida Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 331/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 467308/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (um) dia de licença à requerente, no dia 20/11/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467272/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 20/11/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467267/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença ao requerente, no dia 20/11/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467251/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467259/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 12 a 21/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 22 a 31/08/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo

ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467261/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467011/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 467127/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 467037/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no mês de junho/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 466848/2023
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 465237/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2024, nos termos requeridos, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 465121/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 12 a 21/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/08/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 465093/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento,

devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 464963/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 464926/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21/02 a 01/03/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/02/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/03/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463370/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 466110/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 22/11/2023
 Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpepe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21/02 a 01/03/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/02/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 21 a 30/10/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 465139/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/11/2023

Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 23/09 a 02/10/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 465582/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 15 a 24/02/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 466126/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art.

21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/01/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 13 a 22/05/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 465391/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 26/10/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 465876/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 22/11/2023
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no mês de dezembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 158/2023 - REM/PROM. Recife, 23 de novembro de 2023

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 03 a 06/2023 – Promoção para 3ª Entrância.

Recife, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
(Republicado)

AVISO CSMP Nº 161/2023 Recife, 23 de novembro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 46ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, conforme Aviso nº 152/2023-CSMP, publicado no DOE de 16/11/2023. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 23 de novembro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 1354/2023**
Recife, 23 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0026008/2023-12, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MAGDA PINHEIRO LANDIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.653-3, lotada na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das PJ Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, sendo 10 dias, a partir de 23/10/2023 e 10 dias a partir de 27/11/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, ADAUTO ALEX DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.299-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 23/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de Novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1355/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Governadora de Pernambuco nº 7191/2023, de 16 de novembro de 2023, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco o servidor da Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, RONALDO ACIOLY DE MELO

FILHO, matrícula nº 318.696-2, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1º de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0082.0021509/2023-54, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO, Gestor Governamental, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º, publicada no DOE em 20/01/2016;

III - Lotar o servidor na Gerência Ministerial de Controle;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 1º/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1356/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1249/2023 de 31/10/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1357/2023**Recife, 23 de novembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1251/2023 de 01/11/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 051/2023**Recife, 23 de novembro de 2023**

A Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos informa que no próximo sábado, dia 25.11.23, a partir das 9h, serão realizados serviços de infraestrutura de informática pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação - CMTI que acarretará em necessidade de parada programada nos Sistemas de Informações do MPPE: Arquimedes, SEI, SIM e Intranet. Os serviços serão novamente normalizados no mesmo dia, no período noturno.

Qualquer dúvida ou necessidade de maiores orientações, basta solicitar atendimento através de abertura de chamado nos seguintes canais:

Central de Atendimento telefônico/whatsapp - 0800 042 0378;

Portal de Serviços: cmtiatende.mppe.mp.br;

E-mail: helpdesk@mppe.mp.br.

Equipe CMTI

Recife, 23 de novembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº ARP Nº 024/2023-A**Recife, 23 de novembro de 2023**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ARP Nº 024/2023-A

A Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo SEI MPPE NUP: 19.20.0142.0013251/2023-87, acolhe o pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial, mediante Parecer AJM nº 424/2023, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 476.852.784/0001-40, em razão do descumprimento parcial de obrigações constante da Ordem de Fornecimento exarado pela DIMMS datado em 31/08/2023, decorrente do atraso na entrega de produto. RESOLVE: aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA. Prazo para Recurso: 05 (cinco) dias úteis.

Recife, 23 de novembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador- Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 209/2023****Recife, 23 de novembro de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1512

Assunto: Correição Ordinária Nº 85/23

Data do Despacho: 22/11/23

Interessado(a): Lucile Girão Alcântara

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para fazer juntada ao processo SEI correspondente, após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1513

Assunto: Ofício nº 109/2023 - PGJ/GABPGJ/CGMP/SECCGMP/SECPCGMP

Data do Despacho: 23/11/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1514

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 23/11/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 20/11/23

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Após o prazo, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos à Corregedoria Auxiliar para apreciação.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 111/23

Data do Despacho: 21/11/23

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Chã Grande

Despacho: Ciente. Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 21/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, em todos os seus termos.
Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 20/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, determinando o arquivamento deste processo. Comunique-se ao interessado(a).

Protocolo: (...)
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 20/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, determinando o arquivamento deste processo.

Protocolo: (...)
Assunto: 8º Relatório trimestral
Data do Despacho: 22/11/23
Interessado(a): Gustavo De Queiroz Zenaide
Despacho: Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-C SMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informação
Data do Despacho: 20/11/23
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Pedido de Providências
Data do Despacho: 20/11/23
Interessado(a): Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 466324/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/11/2023
Nome do Requerente: Maria do Socorro Santos Oliveira
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 465907/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: Francisco das Chagas Santos Júnior
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 466192/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 06/11/2023
Nome do Requerente: Welson Bezerra de Souza
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº nº 01891.002.966/2023

Recife, 21 de outubro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.966/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.966/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Documentos oriundos do PAp nº 01891.000.814/2020 - Acompanhar as melhorias nos índices de analfabetismo na idade escolar regular da rede municipal de ensino do Recife.

OBJETIVO: Induzir políticas públicas e/ou criar condições favoráveis que contribuam para melhorias nos índices de analfabetismo na idade escolar regular na rede municipal do Recife.

METAS DO PROJETO:

1) fixar metas anuais, junto à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), visando diminuir os índices de analfabetismo na idade escolar regular na rede municipal do Recife.

2) fixar metas de aumento do número de turmas ofertadas, vagas, e outras ações, a fim de estimular a alfabetização na idade escolar regular na rede municipal do Recife.

JUSTIFICATIVA:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária bem como de promoção do bem de todos (art. 3º, incisos I e IV, da CF/1988);

3) a educação constituir-se em direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 206 da CF/1988);

4) a erradicação do analfabetismo é uma das metas permanentes do plano nacional de educação (art. 214, inciso I, da CF/1988);

5) apresenta-se como necessária uma atuação proativa e resolutiva do Ministério Público nesta seara, contribuindo, juntamente com parceiros institucionais (Secretaria

de Educação do Recife - SEDUC Recife), para a redução anual dos índices de analfabetismo;

6) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências, para o êxito do projeto social proposto:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE; 2) encaminhar cópia desta portaria ao CAOP Educação do MPPE, para ciência;

3) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópias do presente e da ata de audiência pública do dia 1º.06.2023, requisitando expresso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pronunciamento sobre os seguintes itens:

- 3.1) encaminhar cópia do Plano de Ação do Busca Ativa Escolar do Recife, para o exercício de 2023;
- 3.2) informar o atual déficit de vagas na educação infantil (creche e pré escola) e no ensino fundamental anos iniciais da rede municipal do Recife).

Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.002.369/2023

Recife, 9 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.369/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.369/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar e/ou esclarecer denúncias sobre irregularidades administrativas no curso de Nutrição da UNOPAR.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de padrão de qualidade (art. 206-inciso V da CF/1988);
- 4) a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização (art. 45 da Lei 9.394/1996);
- 5) manifestações, encaminhadas às Promotorias de Justiça de educação do MPPE, sendo uma delas a da senhora Maria Julita Formiga (através de e-mail de 26.09.2023), narrando irregularidades no curso de Nutrição da UNOPAR (Faculdades Integradas Norte do Paraná), polo Recife (Boa Vista), onde os alunos estariam impossibilitados de realizarem estágios, em razão da inexistência de convênios com instituições públicas e privadas;
- 6) a resposta da UNOPAR, no sentido de vem buscando realizar convênios para estágios, mas teria recebido resposta da Secretaria de Saúde de Pernambuco, no sentido de que tais convênios estariam suspensos;
- 7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
- 8) a necessidade de esclarecer plenamente tais fatos e confirmar sua veracidade.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências à Secretaria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à Secretaria de Saúde de Pernambuco, encaminhando cópia integral desta Portaria, da resposta da UNOPAR (evento 0016) e requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 3) oficiar à UNOPAR, encaminhando cópia do e-mail de 1º.11.2023, da senhora Maria Julita Formiga, e requisitando pronunciamento a respeito em até 20 (vinte) dias;
- 4) de ordem, dar ciência à parte noticiante das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 63/2023– 20a PJHU N. 02009.000.046/2023

Recife, 22 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.046/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 63/2023– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13/2022-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a existência de construções irregulares em cima de canal localizado no Canal Santa Luzia, no bairro da Torre, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Defesa Civil – SEDEC, a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações preventivas com o objetivo de evitar ou minimizar acidentes em situações de calamidade, bem como o monitoramento permanente em áreas de risco e em edificações que apresentam irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a existência de construções irregulares em cima de canal localizado no Canal Santa Luzia, no bairro da Torre, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – certifique-se o decurso do prazo para resposta aos Ofícios n.ºs 02009.000.046 /2023-0006 e 02009.000.046/2023-0007 (Eventos 0041 e 0042 do SIM). Na hipótese de ausência de pronunciamento, certifique-se e, de logo, renovem-se os termos daqueles expedientes, assinalando o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 22 de novembro de 2023.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Habitação e Urbanismo

– em exercício simultâneo –

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 65/2023– 20a PJHU N. 02009.001.137/2022

Recife, 22 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.001.137/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 65/2023– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a existência de construção irregular, localizada na Avenida General Bento da Gama, n.º 254, no bairro de IPSEP, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a

necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar existência de construção irregular, localizada na Avenida General Bento da Gama, n.º 254, no bairro de IPSEP, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 11 de outubro de 2023 (Evento 0034 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), DETERMINO que se renovem os termos do Ofício n.º 02009.001.137/2022-0004, assinalando prazo de 20 (vinte) dias para resposta;

III – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 22 de novembro de 2023.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Habitação e Urbanismo

- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 64/2023– 20a PJHU N. 02009.001.103/2022

Recife, 22 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.001.103/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 64/2023– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 14/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possíveis transtornos causados em face de mudança de trânsito realizada pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU na Ruas Dois Irmãos e Manoel de Medeiros, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a possíveis transtornos causados em face de mudança de trânsito realizada pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU na Ruas Dois Irmãos e Manoel de Medeiros, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

II – certifique-se acerca do decurso do prazo para resposta ao Ofício n.º 02009.001.103/2022-0006 (Eventos 0040 do SIM). Na hipótese de ausência de pronunciamento, certifique-se e, de logo, renove-se os termos daqueles expedientes, assinalando o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação;

III – deixo de comunicar ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil em face da ausência de dados para tal fim.

Recife, 22 de novembro de 2023.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregular extração mineral (argila) de encosta, cortes em barreiras, construção irregular de 02 (dois) galpões, sítios à Rua Estrada São Bartolomeu, s/nº, em Comportas, bem como funcionamento irregular por parte da Empresa VISABAG - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, sítia à Rodovia BR 101, S/N, KM 18,5, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes.

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 7º, in verbis, determina:

"Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio".

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE,

1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

2. DETERMINAR, DESDE LOGO, diligências indispensáveis à instrução do feito:

a - Após análise dos autos, vejo que há requisição (Ofício nº 02141.000.768/2023- 0001) feita ao Poder Público Municipal. Assim, aguarde-se o transcurso do prazo para resposta ao referido ofício, voltando-me após.

b - Informe-se à Parte Interessada.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omita-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02141.000.768/2023
Recife, 23 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.768/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02141.000.768/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02141.000.501/2023
Recife, 13 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.501/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.501/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).
Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO por tendas, traillers, mesas e cadeiras (invasão e desmatamento de área verde, comércio irregular e abusos sonoros), tudo na Reserva Vila Natal, sito à Av. General Manoel Rabelo, 1200, em Santana, Jaboatão dos Guararapes.
Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.
Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de setembro de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.266/2023
Recife, 22 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.266/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.002.266/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a oferta de educação inclusiva ao estudante L. de A. R. C., no âmbito da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) manifestação anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE em 15.08.2023, na qual informou que o estudante L. de A. R. C., matriculado na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, não está frequentando as aulas em decorrência da ausência de apoio em sala de aula;

6) o teor da Nota Técnica SEDUC/SEAF/GGGP/PROCESSOS Nº 41/2023, na qual a SEDUC Recife informou que foi disponibilizado profissional AADEL mulher para acompanhar o estudante na unidade de ensino em tela;

7) as informações prestadas pela representante legal do aluno em 21.11.2023, no sentido de ter recebido orientação da gestão escolar de que o seu filho deveria aguardar a disponibilização de apoio escolar homem e, por isso, o estudante não estaria frequentando a escola.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia da Certidão nº 01891.002.266 /2023-0005, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito da orientação da gestão da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva no sentido de aguardar o envio de profissional AADDE homem para o apoio do estudante L. de A. R. C., sem frequentar a unidade de ensino, no prazo de 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02141.000.683/2023
Recife, 25 de outubro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.683/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.683/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o

escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de postes sem lâmpadas, na 9ª Travessa José da Câmara Vieira, em Vila Sotave, Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado no despacho do dia 13 de setembro de 2023;

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de outubro de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01706.000.066/2022
Recife, 23 de novembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Procedimento nº 01706.000.066/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01706.000.066/2022

OBJETO: Procedimento instaurado a partir de informação sobre a falta de atendimento multifuncional (médico especializado, psicólogo, fonoaudiólogos etc.) para portadores de Transtorno do Espectro Autista pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa com deficiência, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência afirma que se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico, segundo artigo 8º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação, de acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 13.146/2015;

CONSIDERANDO que se considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para garantia do atendimento da munícipe na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, consoante art. 8º, inciso III, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8º, inciso III, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

Santa Maria da Boa Vista, 23 de novembro de 2023.

Igor de Oliveira Pacheco
Promotor de Justiça

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de possíveis riscos de danos estruturais em prédio, após incêndio no apartamento 303, BL B (Edf. Porto de Cintra, Bloco B, sito à Av. Ayrton Senna da Silva, 474, em Piedade), Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado no despacho do dia 13 de setembro de 2023.

a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento; a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de setembro de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02141.000.504/2023 Recife, 15 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.504/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.504/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.003.317/2023 Recife, 22 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.317/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.003.317/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a oferta regular de educação inclusiva ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estudante M. G. de F. S., no âmbito da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

4) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

5) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

8) manifestação apresentada pela Sra. GEISE EIDE JOÃO DE FREITAS, em 21.11.2023, mediante atendimento presencial nas Promotorias de Justiça, narrando possíveis dificuldades no desenvolvimento da educação especial no âmbito da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, por uma suposta ausência de apoio em sala de aula ao seu filho M. G. de F. S., nascido (a) em 02.11.2015, o qual apresenta diagnóstico de retardo mental grave e microcefalia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos de identificação, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 20 (vinte) dias.

3) de ordem, encaminhar cópia integral dos autos às Promotorias de Justiça da Capital com atuação na Defesa da Saúde, diante do relato de dificuldades em garantia de atendimento da criança em tela no Sistema Único de saúde (SUS) do Recife, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 136/2023 Recife, 23 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 136/2023

O Organizador dos eventos a serem realizados no estabelecimento intitulado “Recanto do Forró”, localizado no Distrito Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.044.124-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.643.109, residente no Distrito de Fazenda Nova, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado, a ser realizado nos dias 03 de Dezembro e 08 de Dezembro no estabelecimento intitulado “Bar Recanto do Forró”, localizado no Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, ambos iniciando às 18h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº CPL.PE.0095.
Recife, 23 de novembro de 2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0168.2023.CPL.PE.0095.MPPE

OBJETO: Registro de preços, por lote único, para futura aquisição de EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE E ACESSÓRIOS

CORRELATOS.

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I.
Modo de disputa: Aberto.

Fim de recebimento de propostas: 11/12/2023, às 09h00.

Início da Disputa: 11/12/2023, às 09h30.

Valor máximo global estimado: R\$ 3.599.106,78 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Horários de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>, (link licitações). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 21 de novembro de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.339/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25.11.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
26.11.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.11.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25.11.2023	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
26.11.2023	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
26.11.2023	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS DE 03 A 6/2023

PROMOÇÃO 3ª ENTRÂNCIA

Edital 03/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PM Critério: Merecimento Cargo: 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BELIZE CÂMARA CORREIA	2688	4703	7187	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	279	4703	7187	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo/ Edital Nº 17/2017	Habilitado (a)
8	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo/ Editais Nºs 15 e 17/2017	Habilitado (a)
9	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4116	4116	8671	0	0	6320	21/04/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3525	3525	6314	0	559	0	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3262	3262	6631	0	2383	0	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3262	3262	6314	0	0	0	23/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3262	3262	4829	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3129	3129	4298	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	CARLAN CARLODA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANDRE ANGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1329	1329	4298	0	0	0	24/05/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
27	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
28	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
29	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
30	JOSE DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
31	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
32	VINICIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
33	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 04/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PA Critério: Antiquidade Cargo: 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	10652	10652	11004	0	0	0	23/05/1970	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANDREA MAGALHAES PORTO	8906	8906	10362	0	0	0	14/07/1967	Constitucional	Habilitado (a)
3	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2141	6280	8671	0	774	0	19/10/1972	Constitucional	Habilitado (a)
4	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	573	5480	8776	0	967	0	20/04/1972	Constitucional	Habilitado (a)
5	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2645	5480	7187	0	918	1297	06/04/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	TATHIANA BARROS GOMES	1632	4739	6314	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	3672	4703	7187	3009	0	0	02/01/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BELIZE CÂMARA CORREIA	2688	4703	7187	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4703	4703	7187	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	279	4703	7187	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1329	4388	6314	0	364	0	28/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4116	4116	8671	0	0	6320	21/04/1970	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	573	4116	6631	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3525	3525	6314	0	559	0	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3262	3262	6631	0	2383	0	17/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3262	3262	4829	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3129	3129	4298	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CARLAN CARLO DA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ELSON RIBEIRO	2141	2141	4298	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2141	2141	2253	3629	0	0	27/06/1982	4º Sucessivo	Habilitado (a)
34	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	573	2141	2253	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	573	1917	2253	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1632	1632	2718	1000	0	0	21/04/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1632	1632	2073	2002	0	0	24/11/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
40	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1329	1329	4298	0	0	0	24/05/1973	7º Sucessivo	Habilitado (a)
41	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
42	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
43	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
44	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
45	JOSÉ DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
46	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
47	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	573	573	2073	2947	0	477	07/08/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
48	VINÍCIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
49	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 05/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PM Critério: Merecimento Cargo: 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	4116	6280	8671	2783	0	0	11/10/1966	Constitucional/ Edital Nº 9/2017; Edital nº 4/2021 e Edital nº 8/2022	Habilitado (a)
2	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2141	6280	8671	0	774	0	19/10/1972	Constitucional/ Edital nº 06/2022	Habilitado (a)
3	CAMILA MENDES DE SANTANA	4116	5480	7187	248	17	0	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
4	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	4842	5480	7187	0	0	0	26/09/1977	Constitucional	Habilitado (a)
5	EMANUELE MARTINS PEREIRA	1632	5480	6505	114	704	0	09/03/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	TATHIANA BARROS GOMES	1632	4739	6314	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4703	4703	8671	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo/ Edital Nº 14/2017	Habilitado (a)
8	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	1329	4703	8671	0	0	0	18/08/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	3672	4703	7187	3009	0	0	02/01/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4388	4388	7187	0	1586	0	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo/ Edital Nº 17/2017	Habilitado (a)
16	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo/ Editais Nºs 15 e 17/2017	Habilitado (a)
17	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3525	3525	6314	0	559	0	12/08/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3262	3262	4829	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CARLAN CARLO DA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ELSON RIBEIRO	2141	2141	4298	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	573	2141	2253	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	1632	1632	2718	1000	0	0	21/04/1984	6º Sucessivo	Habilitado (a)
31	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
32	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
34	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
35	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
36	JOSÉ DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
37	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
38	VINICIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)

39	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)
----	------------------------------	-----	-----	------	------	------	---	------------	---------------	----------------

Edital 06/2023 - Promoção para 3ª Entrância - PA Critério: Antiguidade Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GEOVANY DE SA LEITE	10621	10621	12076	0	0	0	31/05/1960	Constitucional	Habilitado (a)
2	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	1792	7812	8776	3140	1305	0	15/05/1961	Constitucional	Habilitado (a)
3	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	2141	6280	8671	0	774	0	19/10/1972	Constitucional	Habilitado (a)
4	CAMILA MENDES DE SANTANA	4116	5480	7187	248	17	0	10/03/1980	Constitucional	Habilitado (a)
5	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	4842	5480	7187	0	0	0	26/09/1977	Constitucional	Habilitado (a)
6	EMANUELE MARTINS PEREIRA	1632	5480	6505	114	704	0	09/03/1977	Constitucional	Habilitado (a)
7	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	4703	4703	8671	219	0	0	22/01/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4703	4703	8671	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	1329	4703	8671	0	0	0	18/08/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4703	4703	7187	254	0	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4703	4703	7187	220	42	0	11/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	279	4703	7187	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4388	4388	7187	0	1586	0	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4388	4388	7187	0	276	0	11/04/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1329	4388	6314	0	364	0	28/04/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	1329	4311	6631	509	598	0	26/08/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1329	4311	6631	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FABIANO DE MELO PESSOA	279	4311	4829	1122	2128	0	06/03/1978	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	923	4311	4829	0	1665	0	19/09/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4116	4116	7187	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	573	4116	6631	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	3525	3525	6314	0	381	0	28/11/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2688	3525	4829	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3525	3525	4829	0	0	0	29/09/1982	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3129	3129	4562	0	4935	0	04/07/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3129	3129	4298	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2302	2302	4170	2153	0	0	05/03/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2302	2302	2931	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	923	2302	2931	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	CARLAN CARLO DA SILVA	2141	2141	6314	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ELSON RIBEIRO	2141	2141	4298	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
32	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	2141	2141	3950	1121	0	0	26/04/1979	4º Sucessivo	Habilitado (a)
33	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	573	2141	2253	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
34	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	573	1917	2253	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA	923	1917	2073	3334	1198	0	26/02/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)

36	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1632	1632	2253	1016	1821	0	26/03/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
37	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1632	1632	2073	2002	0	0	24/11/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	573	1329	1576	1448	0	0	18/10/1986	7º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	923	923	4298	2859	1679	0	06/12/1976	7º Sucessivo	Habilitado (a)
40	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	923	923	2073	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
41	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	818	818	1846	2342	0	0	21/04/1988	8º Sucessivo	Habilitado (a)
42	JOSÉ DA COSTA SOARES	755	755	2625	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
43	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	755	755	1576	2914	646	0	27/10/1984	9º Sucessivo	Habilitado (a)
44	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	573	573	2073	2947	0	477	07/08/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
45	VINICIUS COSTA E SILVA	279	279	2253	715	0	0	19/03/1987	13º Sucessivo	Habilitado (a)
46	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	279	279	1846	1768	2747	0	10/08/1977	13º Sucessivo	Habilitado (a)
47	LEANDRO GUEDES MATOS	188	188	2073	2457	0	0	15/07/1988	17º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 22 de Novembro de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador Geral de Justiça
(Republicado)

ANEXO DO AVISO nº 161/2023-CSMP**ANEXO I
Processos da Corregedoria**

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0019190/2023-27

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (em substituição à Dr. LÚCIA DE ASSIS)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0005566/2023-51

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0019193/2023-43

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0014477/2023-14
2.	SEI Nº 19.20.2221.0019186/2023-38
3.	SEI Nº 19.20.2221.0020731/2023-33
4.	SEI Nº 19.20.2221.0022419/2022-50

**ANEXO II
Processos Diversos**

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO)
1.	SIM 02291.000.074/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
2.	SIM 02251.000.111/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
3.	SIM 01784.000.065/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
4.	SIM 01691.000.171/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
5.	SIM 01409.000.527/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
6.	SIM 02286.000.050/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
7.	SIM 02014.000.680/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

8.	SIM 02053.000.019/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 01680.000.184/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
10.	SIM 02050.000.139/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
11.	SIM 02142.000.364/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM 02271.000.083/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
13.	SIM 02019.000.337/2023 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02011.000.265/2023 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 02019.000.241/2023 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02412.000.487/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
17.	SIM 02019.000.962/2021 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	SIM 02328.000.464/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
19.	SIM 02326.001.322/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
20.	SIM 02627.000.001/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 7ª ZE - RECIFE

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (em substituição à Dr. LÚCIA DE ASSIS)
1.	SIM 02220.000.128/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
2.	SIM 02053.002.016/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02053.001.213/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02053.001.242/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02251.000.131/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

6.	SIM 02199.000.165/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
7.	SIM 02053.000.771/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02090.000.701/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
9.	SIM 02738.000.028/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 7ª ZE – RECIFE
10.	SIM 02053.001.818/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.000.079/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02420.000.005/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
13.	SIM 02142.000.111/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14.	SIM 02014.001.539/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM Nº 01973.000.590/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02053.001.193/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 02144.000.020/2023 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18.	SIM 02251.000.127/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
19.	SIM 01784.000.067/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
20.	SIM 01631.000.108/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
21.	SIM 01998.000.695/2021 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 02019.000.727/2021 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02053.000.350/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02053.000.875/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02207.000.080/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
5.	SIM 02291.000.499/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
6.	SIM 02009.001.034/2022

	ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02326.001.201/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 01891.001.242/2023 ORIGEM: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 01926.000.048/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
10.	SIM 02041.000.100/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
11.	SIM 01998.000.237/2023 ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02053.003.151/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA (em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	AUTO 2012/745404 DOC. 3476523 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA
2.	AUTO 2013/1302630 DOC. 7407725 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
3.	SIM 01659.000.030/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
4.	SIM 01871.000.108/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	SIM 01876.000.116/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6.	SIM 01917.000.567/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
7.	SIM 01923.000.165/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
8.	SIM 02009.000.482/2022 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02055.000.288/2021 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02090.000.493/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
11.	SIM 02412.000.299/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
12.	SIM 01728.000.043/2022

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA
13.	SIM 02251.000.162/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
14.	SIM 02296.000.027/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
15.	SIM 02007.000.405/2023 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02011.000.279/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 02286.000.029/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
18.	SIM 01647.000.064/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
19.	SIM 02053.003.130/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	AUTO 2014/1786763 DOC 5645831 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	AUTO 2020/41473 DOC. 12721766 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01640.000.009/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
3.	SIM 01871.000.326/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
4.	SIM 02053.003.170/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02271.000.104/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
6.	SIM 02140.000.975/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	SIM 02055.000.100/2021 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01867.000.160/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
3.	SIM 02052.000.031/2020

	ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 01872.000.553/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
5.	SIM 02262.000.454/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
6.	SIM 02013.000.001/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 01707.000.097/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
8.	SIM 02053.002.731/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02220.000.137/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
10.	SIM 01695.000.100/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
11.	SIM 01871.000.032/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01696.000.149/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
25.11.2023	sábado	09:00 às 13:00	Infância	Raquel Miranda de Oliveira Kohler Eliana Soares Araujo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
25.11.2023	sábado	09:00 às 13:00	Infância	Sabrina de Barros C. Galindo Eliana Soares Araujo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.11.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Ângela Maria Machado Cardoso